ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026 – SALIC/MA
PROCESSO SSP 00029/2024
EDITAL

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC	
OBJETO: Aquisição de Fardamentos, Equipamentos e Materiais para operacionalização da Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP).	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada paraabertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 10/03/2026, às 09h (horário de Brasilia)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br **Endereço Eletrônico:** www.compras.ma.gov.br **Endereço para retirada do Edital:** www.compras.gov.ma.br ou www.sead.gov.ma.br/licitacoes/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: **R$ 226.144,20 (Duzentos e vinte e seis mil, cento quarenta e quatro reais evinte centavos).**
NATUREZA DO OBJETO:	**FORCECIMENTO**
PARTICIPAÇÃO	Licitação de Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	**POR LOTE**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	**MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 100,00 (cem reais)**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
FONTE DE RECURSO:	**2.7.13.132 – Superávit de Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública.**
INFORMAÇÕES:	
Ato de Designação do(a)Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria n° 362, de 06.08.2025	
Autoridade Competente/Adjudicação/Homologadora: Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/MA.	
Endereço: Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira – São Luís/MA.	

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO 3
3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI 5
4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ... 9
7 DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS 11
8 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 12
9 DA FASE HABILITAÇÃO 12
10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
11 DO RECURSO 19
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 19
13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 20
14 DA SUBCONTRATAÇÃO 20
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20
16 DA CONTRATAÇÃO 20
17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
18 DO PAGAMENTO 23
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026 –SALIC/MA

PROCESSO SSP 00029/2024

EDITAL- SIGA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço GLOBAL POR LOTE**, de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/03/2026 **Horário: 09hs** (horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Estado do Maranhão no site **www.compras.ma.gov.br.**

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de Fardamentos, Equipamentos e Materiais para operacionalização da Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado desta licitação é de **R$226.144,20 (Duzentos e vinte e seis mil, cento quarenta e quatro reais evinte centavos).**

1.3. Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA - Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integradode Gestão Administrativa no site **www.compras.ma.gov.br,** no link "Área do Fornecedor" ícone "Área Restrita do Fornecedor", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site **www.compras.ma.gov.br**, menu "Manuais e Downloads" e no link " Área do Fornecedor".

2.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuirem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7. A não observancia do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termosda legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata **o item 2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneanos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7 A vedação de que trata o **item 2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.

3.1 O tratamento diferenciado e dispensado as ME, EPP e MEI obedecerão as regras estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislações correlatas, assim como também ao artigo 9º da Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.2 Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

3.2.1 Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, considerando a necessidade de padronização de cor, tonalidade, textura, qualidade do material do fabricante, fixação da cor pós lavagem, acabamento e durabilidade, visando garantir a uniformidade das peças, evitando a dispersão de estilos e a possível introdução de fardamentos e materiais não padronizados. Ressalta-se que a divisão em apenas 02 (dois) lotes também proporcionará o aumento da competitividade na disputa.

3.2.2 O disposto do **item 3.2.1** não impede a contratação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI para a totalidade do objeto.

3.3 O artigo 4 º da Lei Federal 14.133/2021 limita a obtenção de benefícios às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação. Quanto às contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previsto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do do **sistema eletronico SIGA - Sistema** Integrado de Gestão Administrativa proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante classificado em primeiro lugar.

4.3 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação' informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.7 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.8 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em **desclassificação/inabilitação da licitante**.

4.9 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º, da LC nº 123, de 2006.

4.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,que:

4.13.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.13.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7°, XXXIII, da

Constituição;

4.13.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da ConstituiçãoFederal.

4.13.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.14 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.16 A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.13** a **4.15** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.17 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19 O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 4.18** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os licitantes encaminharão **exclusivamente** na forma eletrônica sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico em formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 Descrição detalhada dos equipamentos da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

5.1.3 **Nome completo do responsável para assinatura do Contrato,** números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.4 **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.1.5 **Prazo e local para a entrega do objeto**, conforme Termo de Referência;

5.1.6 **Garantia dos equipamentos, conforme Termo de Referência;**

5.1.7 **Valor unitário e total do item**, em algarismo com duas casas decimais após a vígula e o valor total do lote em algarismos e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores aos estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidosna fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e também da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da

Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamentodos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execuçãodo contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as espécificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.3. Também será **desclassificada** a proposta que **identifique a licitante**.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** de período de duração da sessão pública.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da lei n.º 14.133/2021:

6.19.1. **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. **Avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. **Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante;

6.19.5.2. Empresas brasileiras;

6.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia noPaís;

6.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.20.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para

executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.20.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.20.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidadee a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.21. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.22. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.23. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1 Encerrada a fase lances, O Pregoeiro solicitará da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame para que a esta(s) apresente(m) amostras dos itens referentes aos Lotes 01 e 02, objetivando verificadar a conformidade dos produtos. Após a solicitação das amostras, a sessão pública de licitação será suspensa para verificação da conformidade das mesmas.

7.2 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data de suspensão da sessão pública para enviar a amostra (que poderá ser através dos correios) no endereço Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira. CEP: 65.036-283 – São Luís – MA. Contato (98) 3214-3772 para Sala da Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP) desta SSP.

7.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente/envie a (s) amostra (s) no prazo determinado, será desclassificado do certame.

7.4 As amostras serão avaliadas pela Comissão Técnica composta pelo Coordenador da Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP), Chefe do Setor F4 (carga) e Chefe do Almoxarifado, todos integrantes da FEISP, conforme critérios técnicos objetivos descritos no presente Termo de Referência e, após será elaborado relatório técnico e enviado para o Pregoeiro da sessão pública de licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 A Comissão Avaliadora expedirá relatório baseado e fundamentado no presente Termo de Referência, justificando de forma objetiva a aprovação ou reprovação das amostras apresentadas,

podendo, a seu critério e sem ônus para as licitantes, submeter às amostras para análise de Laboratório de Análises Têxteis, para aferição das especificidades técnicas dos materiais, caso não seja possível a sua verificação visual ou mediante análise dos documentos e laudos apresentados.

7.6 As amostras que não forem aprovadas serão devolvidas à licitante, juntamente com o relatório de reprovação.

7.7 Sendo reprovada a amostra, o Pregoeiro analisará a segunda empresa classificada e assim sucessivamente.

7.8 Aprovada a amostra, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.1.1 Contiver vícios insanáveis;

8.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.1.6 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclasificar a oferta, establecer prazo para que o licitante demostre a exequibilidade de seu preço, através de:

8.1.6.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

8.1.6.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclasificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucesivamente, na ordem de classificação.

8.1.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, establecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.9 Na hipótese de necesidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.1.10 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no site **www.compras.ma.gov.br -** sistema SIGA e no site **www.sead.ma.gov.br**, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão,conforme determinado pelo Pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

8.1.11 Encerrada a analise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

9.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão comprovar possuir os documentos a seguir:

9.6.1 Habilitação Jurídica;

9.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.6.3 Qualificação Técnica;

9.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

9.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor).**

9.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo **CADFOR/MA ou SICAF**.

9.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do **CADFOR/MA** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar via sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, devidamente atualizada.

9.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

9.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1 Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios ou documento equivalente do

representante dos sócios que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9.2 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.9.5 No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

9.9.6 No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.9.8 No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, além da declaração escrita, de que cumpre os requisitos legais;

9.9.9 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11 A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.11.1. No caso de Procurador:

9.11.1.1 Instrumento de mandato público, ou;

9.11.1.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

9.11.1.2.1 Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

9.11.1.2.2 Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

9.11.2 No caso de sócio-gerente:

9.11.2.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

9.12.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.12.3 Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da:

9.12.3.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4 **Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

9.12.4.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.12.4.2 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.12.5 Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

9.12.5.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.12.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.12.6 **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.12.7 **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

9.12.8 **As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.12.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

9.12.8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.12.8.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.9 Quando a prova de regularidade de que tratam os **subitens 9.12.4 e 9.12.5**, for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.13 QUALIFICACÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.13.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.13.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.2 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.13.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

9.13.4.1 **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.13.4.2 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

9.13.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.14 **QUALIFICACÃO TÉCNICA:**

9.14.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.14.1.1 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.15 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CADFOR e/ou SICAF.

9.16 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido. (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Pregoeiro, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

9.18 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação,e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.19 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.20.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º,e art. 6º, §4º).

9.21 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e/ou Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.21.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.22 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23 A verificação no **CADFOR** e/ou **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

9.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.24.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.24.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.25 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.20.3**.

9.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021).

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessãopública.

10.3 Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio **www.compras.ma.gov.br**; e encaminhadas via e-mail: **licitacao.salic@sead.ma.gov.br**.

10.5 A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no

11. DO RECURSO

www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da **www.sead.gov.ma.br** e vincularão os participantes ea Administração.

11.1 Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).
11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificaráas condições de admissibilidade do recurso
11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitaçãode licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,

11.5.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, aqual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: **licitacao.salic@sead.ma.gov.br**

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.compras.ma.gov.br**

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificado, nas

seguintes hipóteses:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.

c) Quanto a licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

12.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da autoridade superior.
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente/superior homologará o procedimento licitatório.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

1) Fundo Estadual de Segurança Pública - FES

- **Órgão**: **190903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e defesa Social - FES**
- **Unidade Orçamentária**: 19903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e defesa Social - FES
- **Fonte de Recurso**: 2.7.13.132 - Superávit de Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública
- **Função**: 06
- **Subfunção**: 181
- **Programa**: 0577 – Maranhão Seguro
- **Ação**: 4960 - Enfrentamento à Criminalidade Violenta - FES
- **Subação**: 22827 - MATCONSEPIFISP2022
- **Natureza de Despesa:** 33.90.XX - Custeio

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 10 (dez) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta Anexo II, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei nº. 14.133/2021.
16.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
16.3 O contrato será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 89 da Lei n.º 14.133/2021 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria

geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.4 Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.5 A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

16.6 Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no contrato.

16.8 A extinção do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no **artigo 138, da Lei nº 14.133/2021**.

16.9 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa vencedora, conforme exigência do artigo 6° da Lei Estadual n° 6.690/1996 e do artigo 5°, do Decreto Estadual n° 21.331/2005.

16.10 As empresas sediadas no Estado do Maranhão ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005, no momento da contratação.

16.11 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA.

16.12 A publicação resumida do contrato que vier a ser firmado deverá ser realizada na forma estabelecida no **art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

16.13 Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo II deste Edital).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 Fraudar a licitação;

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.2 Advertência;

17.2.3 Multa;

17.2.4 Impedimento de licitar e contratar e

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.

17.3 **Na aplicação das sanções serão considerados**:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2 As peculiaridades do caso concreto
17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15%a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) diasúteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisãono prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIGEF.

18.2 A apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente, acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

18.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual.

18.4 A Secretaria de Estado da Segurança Pública reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificações apresentadas e aceitas.

18.5 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 18.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

18.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesm horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.4 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SALIC.

19.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

19.12 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.13 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

19.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.15 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

19.16 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

19.17 As declarações das empresas licitantes solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

19.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no site **www.compras.ma.gov.br** e **www.sead.gov.ma.br**, onde poderá ser consultado gratuitamente.

19.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.compras.ma.gov.br** e no site **www.sead.gov.ma.br** na sede da SALIC.

19.20 Ao adquirir o Edital na SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.compras.ma.gov.br** e no site **www.sead.gov.ma.br**, de eventuais notificações e comunicações.

19.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	**Termo de Referência**
ANEXO II	**Estudo Técnico Preliminar**
ANEXO III	**Minuta do Contrato**

São Luís/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026 – SALIC/MA
PROCESSO 00029/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FORÇA ESTADUAL INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (FEISP)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Fardamentos, Equipamentos e Materiais para operacionalização da Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexo único:

CÓDIGO - SIGA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD.	UND.	*VALOR ESTIMADO R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
0005496	01	UNIFORME DE COMBATE (CALÇA E GANDOLA)	120	Un.	674,16	80.899,20
0047332	02	GORRO COM PALA	60	Un.	98,05	5.883,00
0015347	03	CHAPÉU DE SELVA	60	Un.	134,87	8.092,20
0015326	04	BOTA TÁTICA	60	Par	546,75	32.805,00
0031849	05	CINTO TÁTICO	60	Un.	159,32	9.559,20
VALOR TOTAL DO LOTE I R$						**137.238,60**
LOTE 02						
0031833	01	CINTO DE GUARNIÇÃO MODULAR	60	Un.	424,75	25.485,00
0015320	02	CAPA DE COLETE MODULAR	60	Un.	663,46	39.807,60
004397	03	PORTA CARREGADOR PARA CARABINA 5.56/7.62	120	Un.	128,49	15.418,80
0043969	04	BOLSO VERTICAL MODULAR	60	Un.	136,57	8.194,20
VALOR TOTAL DO LOTE II R$						**88.905,60**
VALOR TOTAL GLOBAL R$						**226.144,20**

*** Valor obtido através de estimativa de preço realizado pelo Serviço de Material da SSP/MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As missões da Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP) são predominantemente arriscadas, complexas, de difícil execução, realizadas em ambiente urbano e rural. A maioria predominante das missões executadas pela FEISP ocorre no interior do Estado do Maranhão com duração média de 5 a 10 dias.

2.2 As missões constituem-se em patrulhamento tático motorizado em zonas de grandes índices criminais além de missões de combate e prevenção a assalto a bancos (Novo Cangaço) nas cidades do interior do estado onde há uma predominância do ambiente Rural. Além disso, por se tratar de uma unidade Integrada de Segurança Pública, a FEISP executa missões tanto inerentes à Polícia Civil quanto ao Bombeiro Militar e Polícia Militar.

2.3. Neste caso, a Força Estadual atua em investigações, cumprimento de mandado de busca e apreensão ou prisão, policiamento ostensivo e atividades de resgate e defesa civil.

2.4. Devido a sua característica de Unidade que atua em multimissões há a necessidade de equipamentos de proteção individual que possua propriedades específicas: repelir líquidos (água, óleos e sangue), resistência ao corte, anular a eletricidade estática, antimicróbicas, fator de proteção solar (FPS) +50, facilitar a troca gasosa resultante da transpiração, regular a temperatura corporal, impedir alta absorção de umidade e rapidez de secagem da transpiração. Estas características do tecido são de suma importância para os operadores de Segurança Pública que atuam em tropas especializadas, tendo em vista o ambiente operacional em que são empregados onde muitas vezes passam dias com uma única farda, seja debaixo do sol forte do Nordeste ou nas matas úmidas do Maranhão.

2.5. Ademais, o fardamento se enquadra como EPI, tendo em vista que ele não somente traz padronização à tropa que o usa, mas sobretudo proteção a intempéries das missões que a tropa executa.

3. DA DIVISÃO POR LOTE

3.1. Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, admite-se que essa divisão seja feita por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

3.2. A divisão por lotes neste Termo se dá em virtude de que os itens obedeçam a mesma padronização de cor/tonalidade, textura, qualidade do material do fabricante, fixação da cor pós lavagem, acabamento e durabilidade.

3.3. O fornecimento do objeto pelo mesmo fornecedor irá garantir uma economia de escala, tendo em vista que o fornecedor poderá adquirir o produto em grande quantidade e assim, ofertar um menor valor na licitação.

3.4. Outro fator relevante é que a Força Nacional Integrada possui padronização dos uniformes não podendo haver diferenças de cor/tonalidade e textura dos fabricantes.

3.5. Além disso, a licitação por lote evitaria a assinatura de vários contratos, pois será apenas um fornecedor para todos os itens do lote.

4. DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os Fardamentos, Equipamentos e Materiais serão destinados a Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP).

5. DA BASE LEGAL

5.1. O procedimento será fundamentado com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se também os procedimentos pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complemantar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

5.2. A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, por se tratar de produtos que apresentam padrões de qualidade e desempenho

usuais no mercado, disponíveis para sua utilização.

5.3. A licitação será do tipo menor **preço por lote**.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os Fardamentos, Equipamentos e Materiais deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública/Setor de Patrimônio, sito à Av. dos Franceses s/n Vila Palmeira, em horário de expediente administrativo.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos materiais (Lote 01 e 02) serão de 60 (sessenta) dias corridos, contados do (a) emissão da nota de empenho.

7.2. A simples entrega dos fardamentos, equipamentos e materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a entrega do Termo Circunstanciado contendo a comprovação de conformidade, na forma abaixo descrita:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O **recebimento provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A garantia dos equipamentos será de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo e ficará à cargo do fabricante, contra defeito de fabricação.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta da licitante deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do equipamento; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); catálogo técnico/folder em português; unidade; quantidade; valor unitário e valor total da proposta.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1. Após a classificação da Proposta provisoriamente em primeiro lugar do certame, a sessão pública de licitação será suspensa para que a empresa apresente amostra dos itens referentes aos Lotes 01 e 02 para que sejam verificados a conformidade dos produtos.

10.2. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data da suspensão da sessão pública para enviar a amostra (que poderá ser através dos correios) no endereço Avenida dos Franceses, s/nº – Vila Palmeira. CEP: 65.036-283 – São Luís – MA. Contato (98) 3214-3772 para Sala da Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP) desta SSP.

11. DA AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRA

11.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente/envie a (s) amostra (s) no prazo determinado, será desclassificado do certame.

11.2. As amostras serão avaliadas pela Comissão Técnica composta pelo Coordenador da Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP), Chefe do Setor F4 (carga) e Chefe do Almoxarifado, todos integrantes da FEISP, conforme critérios técnicos objetivos descritos no

presente Termo de Referência e, após será elaborado relatório técnico e enviado para o Pregoeiro da sessão pública de licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. A Comissão Avaliadora expedirá relatório baseado e fundamentado no presente Termo de Referência, justificando de forma objetiva a aprovação ou reprovação das amostras apresentadas, podendo, a seu critério e sem ônus para as licitantes, submeter às amostras para análise de Laboratório de Análises Têxteis, para aferição das especificidades técnicas dos materiais, caso não seja possível a sua verificação visual ou mediante análise dos documentos e laudos apresentados.

11.4. As amostras que não forem aprovadas serão devolvidas à licitante, juntamente com o relatório de reprovação.

11.5. Sendo reprovada a amostra, o Pregoeiro analisará a segunda empresa classificada e assim sucessivamente.

11.6. Aprovada a amostra, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Os licitantes deverão apresentar, por ocasião da licitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e econônimica-financeira os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

12.1.1. **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica** fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

12.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.3. O subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos.

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo.

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRAbTANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e no Contrato;

14.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pelo Coordenador da Força Estadual Integrada da Segurança Pública – FEISP o(s) fiscal(is) do contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento do objeto será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros da Secretaria de Segurança Pública, designados pela autoridade competente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

16.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.4. **DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

16.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.5. **DO GESTOR DO CONTRATO**

16.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

17.2. A apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente, acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

17.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual.

17.4. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificações apresentadas e aceitas.

17.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circustância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

17.6. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 17.1**, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

17.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Admiistração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comporta-se de modo inidônio ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nete edital as seguintes sanções:

I- advertência

II- II-multa

III- impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

19.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidae da infração cometida;

II - as peculiaridade do caso concreto;

III - as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3. **A sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 à 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 19.1.8 à 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 à 19.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021.

20.2. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual;

21.2. Sendo assim, na execução do contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013; Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o Contrato.

21.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

21.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

21.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. O pagamento da despesa decorrente deste termo de referência correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Estadual de Segurança e Defesa Social –FES, referente ao **4º PLANO – AÇÃO 18 - DO EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- (FISPDS) QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FORÇA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

São Luís (MA), na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDVALDO PIMENTEL DA SILVA JUNIOR
Data: 14/11/2024 10:52:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edvaldo Pimentel da *Silva Júnior*- Cap.PM
Responsável pelo Termo

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JADER DAWYDY MENDES COSTA
Data: 18/11/2024 11:31:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jader Dawydy Mendes Costa- Cel. BM
Chefe da ASPLAN

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

São Luís/MA, ____/_____/2024

_____
Maurício Ribeiro Martins
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

MAURICIO RIBEIRO MARTINS:37466100368

Assinado de forma digital por MAURICIO RIBEIRO MARTINS:37466100368
Dados: 2024.11.22 09:54:25 -03'00'

ANEXO ÚNICO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS DO MATERIAL – LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
01 - Camisa de Combate	Camisa de combate indicada para uso operacional sob colete balístico. Deve proporciona respiração e secagem rápida nas costas e peitoral; resistência anti- rasgo nos braços Projetada para o conforto e uso prolongado em ambientes expostos ao sol e calor; De facilidade de movimento e conforto máximo. Ombros e mangas com reforços estr articulação. Corpo em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbiana. integrado tipo mandarim com abertura frontal plana e Zíper de poliéster médio fixo ou sup cursor automático, mantendo a forma e aumentando o conforto. Costuras estrategicamente para limitar pontos de atrito; Características técnicas: Leve, Respirável, confortável com uso sob colete balístico; Proteção UVA e UVB; Antimicrobiano; Tática; Construção com costuras com linhas 100% poliamida para maior resistência; MANGAS: Tipo reglam, para proteção dos ombros, confeccionados em tecidos RIPSTOP 30/35% algodão 65/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela. Bolsos Posicionados com inclinação para uso operacional tático tipo fole, medindo 19cm X 14cm, fechamento com tampa medindo 13,5cm X 5cm, com fechamento em velcro 100% poliamida, revestido com Velcro para colocação de patches medindo 16cm X 10,5cm. Punho medindo 5cm de largura com regulagem de ajuste em velcro , recorte no braço localizado na região da axila e descendo em toda extensão do corpo em tecido que oferecendo uma mistura de 85% hidrofóbicas / sintética e fibras de 15% naturais / hidrofílico. Para agarrar de forma eficiente o suor para longe da pele e empurrá-lo para o exterior do tecido onde se pode evaporar rapidamente. Isto evita que a umidade em contato com a pele do operador favoreça a proliferação de bactérias;

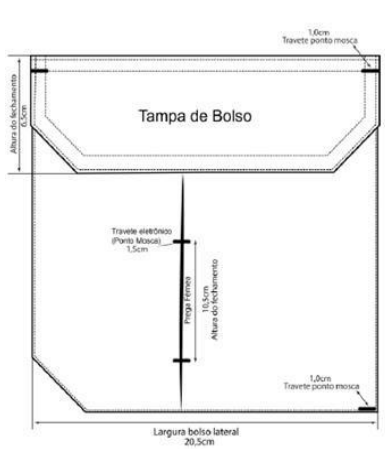
	COLARINHO: colarinho duplo tipo mandarim com função de proteção ao pescoço, como por exemplo: cápsulas deflagradas, atrito à bandoleira e alças de coletes táticos. Confeccionados em tecido RIPSTOP para uso em área urbana e cerrado conforme contornos e cores descritos no item 2.1.9, 30/35% algodão 65/70% poliéster, gramatura 220g/m² (+/- 5%) com ligamento em tela e Lapela protetora do zíper, evitando o contato do mesmo com a pele. No colarinho, deverá haver um velcro fêmea do lado esquerdo e direito para posição das insígnias da patente do operador; CORPO (frente, costas e axilas): deverá ser confeccionado em tecido 37/85% Poliéster 15/55% Algodão, além de 8% de Poliéster. De modo que esta combinação íntima trabalhe em conjunto para agarrar de forma eficiente o suor para longe da pele e empurrá-lo para o exterior do tecido onde se pode evaporar rapidamente. E também com sistema neutralizador de odor que deverá estar incorporado em todos os tecidos. Este sistema deverá eliminar odores em peças de vestuário, bloqueando o odor e as bactérias de se fixarem no tecido; Teste de qualidade: Os tecidos devem ser testados conforme as normas da ASTM (American Society for Testing and Materials) com testes de lavagem que incluem 50 lavagens. Colarinho tipo mandarim, Bolso tipo fole, Punho com regulagem de ajuste, frente e costas em tecido respirável, recorte na região da axila com tecido respirável e lapela protetora do zíper; PROPRIEDADE FÍSICAS DO TECIDO RIP STOP: Dimensões internas do efeito quadriculado – Trama : 6mm; Dimensões internas do efeito quadriculado – Urdume : 6mm; Fios por Cm : 39,75; Batidas por Cm : 22,30; Ligamento em tela RIP STOP conforme NBR 12546; Peso 220 g/m² (+/- 5%) conforme ISSO 3801; Resistência à tração (trama) mín. 48,00 Kgf conforme ASTM D5034 GRAB; Resistência à tração (urdume) mín. 75,00 Kgf conforme ASTM D5034 GRAB; Resistência ao rasgo (trama) min. 4,00 Kgf conforme ASTM D2261 TOUNGUE; Resistência ao rasgo (urdume) min. 4,00 Kgf conforme ASTM D2261 TOUNGUE; Encolhimento (trama) máximo de 3% após 5 ciclos conforme AATCC 135; Encolhimento (urdume) máximo de 3% após 5 ciclos conforme AATCC 135. **Descritivo *Combat Shirt*:** IDENTIFICAÇÃO DE COR ATRAVÉS DE COORDENADAS COLORIMÉTRICAS: Sistema CIE Lab

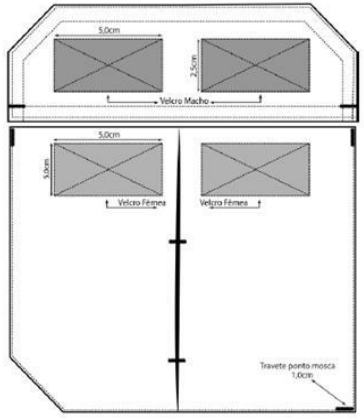
	Espaço de Cor CMC 2:1 Iluminantes D65 -10° L* = 54,97 a*= 6,42 b* = 7,33 ΔE ≤ 1,80 ROPRIEDADES DO TECIDO: Composição: 85% Poliéster / 15% Algodão; Gramatura: 160g/m² +/- 5%; Wicking / Absorbency Horizontal max. 30 segundos conforme AATCC – 79; Pilling Test Random Tumble Test Min. 4.0 a 5,0 conforme ASTM – 3512; Martindale Test (2000 cycles) min. 4.0 a 5.0 conforme ISO 12945-2; Crocking Test min. 3.0 a 5.0 conforme AATCC-8; Dimension Stability Test +/- 5% conforme ASTCC-135.
01-Calça Tática	Calça tática de cunho anatômico, confeccionada em tecido plano RipStop de composição 30/35% algodão 70/65% poliéster em tecido camuflado para uso em área urbana e cerrado conforme contornos e cores descritos no item 2.1.9, com efeito elástico no sentido da trama para maior conforto e liberdade de movimento, para uso operacional em ambientes urbanos e regiões rurais, aqui testado e aprovado ou similar conforme características do tecido Rip Stop Item 2.3.9.; CÓS DA CALÇA - Cós anatômico medindo no mínimo 6,0 cm de largura (na frente),

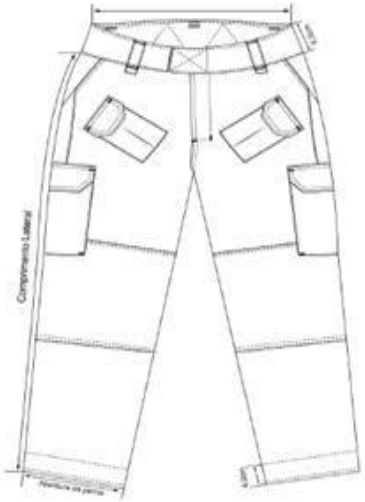
	6,5 cm (na lateral) e 9,0 cm de largura (nas costas), com fechamento através de fecho de contato tipo Velcro frontal de 5cm (A) x 8cm (C). (Conforme figura 2, 3 e 4); Cós com 5 (cinco) passadores, sendo 2 (dois) fixados no dianteiro, 2 (dois) fixados nas laterais e 1 (um) fixado no traseiro, todos fixados por travetes eletrônico tipo mosca com 2cm de largura cada. Passadores do próprio tecido sendo os dois frontais e dois laterais com 9,0 cm de comprimento x 2 cm de largura presos à calça com 2 travetes eletrônicos de 2cm de largura tipo moscas de segurança a distância paralela de um travete ao outro de 6,5cm. O passador traseiro com 11,5 cm de comprimento x 2 cm de largura e preso a calça por 3 travetes eletrônicos paralelos proporcionando estabilidade do cós anatômico junto ao cinto. Todos passadores possuem argola do próprio tecido na base inferior de cada passador costurado com travete eletrônico tipo moscas. (Conforme figuras 2, 3 e 4); Cós com fechamento em fecho de contato tipo Velcro de 5cm de altura x 8 cm de comprimento para ajuste de circunferência, reforçado em costura tipo X frontal. (Conforme figura 3); BARRIGUILHA E PETINGAL: Braguilha chanfrada com um pesponto duplo e moscas de segurança, fechada com zíper N. 5 fixo com dentes de poliacetal injetados, cursor com travamento automático, cursor bege injetado de ZAMAC injetado. (Conforme figura 3); REFORÇO INTERPERNAS: Recorte oval em tecido sobreposto tipo meia lua para amplitude dos movimentos (costas) totalizando as duas partes de 23 cm largura x 24,5 cm de altura, paralelo ao entreperna (Conforme figuras 2 e 4); BOLSO TIPO FRONTAIS: Dois bolsos tipo cargo com fole lateral posicionados 24 cm abaixo da linha inferior do cós, Bolso com dimensões de 21 cm (L) x 20 cm (A), possui prega central de 9 cm. Possui 2 travetes laterais eletrônicos tipo Mosca de segurança aplicadas nas extremidades superiores e inferiores da lateral interna de 1cm; Tampa dos Bolsos em formato retangular, com dimensões de 20 cm (L) x 6,5 cm (A) de cantos chanfrados, sistema de fechamento por fechos de contato tipo Velcro na cor bege próximo aos cantos das lapelas facilitando abertura do mesmo. (Conforme figuras 2, 3 e 5);

	BOLSOS INCLINADOS FRONTAIS: Dois bolsos inclinados frontais com inclinação de 45 graus, posicionados na parte posterior a 5 cm abaixo da linha do cós com dimensões de 9 cm (L) x 15 cm (A).
	Tampa de fechamento em formato retangular de cantos chanfrados com dimensão de 9,5 cm (L) x 5,5 cm (A), paralelo a linha do bolso faca com distância de 4,0 cm do bolsa faca. (Conforme Figuras 2, 3 e 6); BOLSO FACA FRONTAIS: Dois bolsos faca frontais com tecido duplo, forro interno no mesmo tecido da calça RipStop, possui 16,5 cm de comprimento e 27,5 cm de profundidade a partir do cós. Possui na parte inferior lapela de proteção sem costura com vira em Ripstop duplo para inserção de clip de canivete, lapela com dimensões de 7 cm (L) x 12,5 cm (A). (Conforme figuras 2, 3 e 6); REFORÇO DE JOELHO DIANTEIRO: Reforço em tecido duplo sobreposto na altura do joelho. Folha externa possui mesmo formato e dimensões da folha externa com a devida Joelheira. (Conforme figuras 2, 3 e 7); TRASEIRO: Cós com desenho anatômico, proporcionando conforto e proteção lombar, recebe tecido duplo fixado por costuras formato zig zag com pesponto duplo de fechamento na parte superior interna (Conforme figura 2 e 4); BOLSOS TRASEIROS: Dois bolsos com aba de fechamento em velcro, forro interno no mesmo tecido da calça Rip Stop, possui 13,5 cm de comprimento e 16,5 cm de altura. Aba de fechamento com 14cm de comprimento x 6cm de altura (Conforme figuras 2 e 4); Reforço traseiro em tecido duplo recorte oval tipo meia lua para amplitude dos movimentos sendo cada parte da meia lua com 24,5 cm de altura x 12cm de largura, iniciando a 14,5 cm do cós descendo paralelo ao entreperna (Conforme figuras 2 e 4); BAINHA DA BARRA: Bainha da barra medindo 4,0 cm de largura. Costas da barra com fecho de contato tipo velcro e aleta retangular de 7 cm x 4 cm costurada e (x) para ajuste da barra funcionando como bombacha (conforme figuras 2 e 4); Etiqueta de identificação aplicada na face interna, lateral esquerda do usuário no cós contendo: marca, tamanho, CNPJ do fabricante, país de origem, composição do tecido e símbolos de lavagem. TAMANHOS (medidas do produto acabado) – O fardamento será produzido em tamanhos específicos: 38, 40, 42, 44, 46, 48. (conforme a necessidade da unidade).

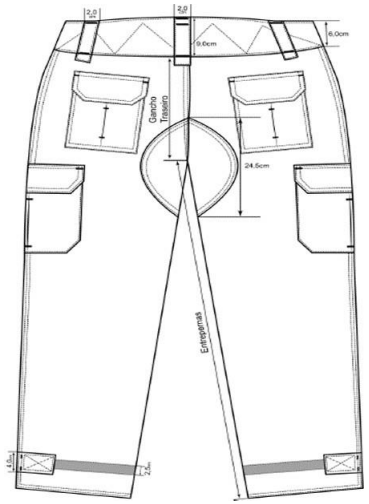
	Lembrando que deve haver a diferenciação dos tamanhos para a fôrma masculina e feminina.

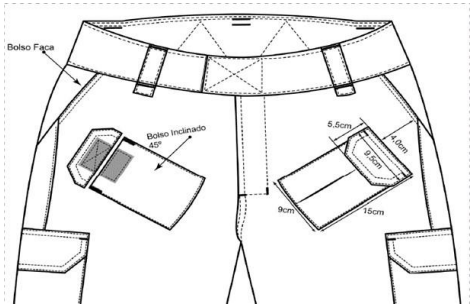

1,0cm
Travete ponto mosca
Altura do fechamento
6,5cm
Tampa de Bolso
Travete eletrônico
(Ponto Mosca)
1,5cm
Prega Fêmea
10,5cm
Altura do fechamento
1,0cm
Travete ponto mosca
Largura bolso lateral
20,5cm

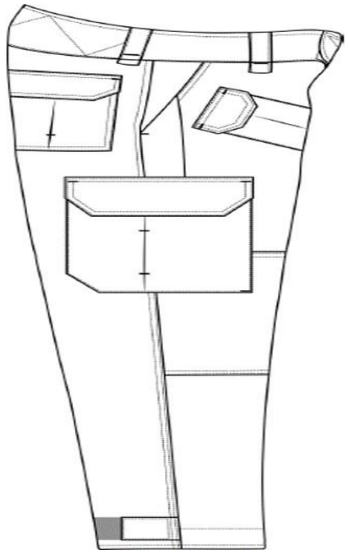

5,0cm
2,5cm
Velcro Macho
5,0cm
5,0cm
Velcro Fêmea
Velcro Fêmea
Travete ponto mosca
1,0cm

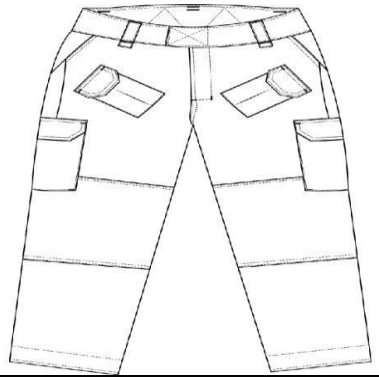

Comprimento Lateral

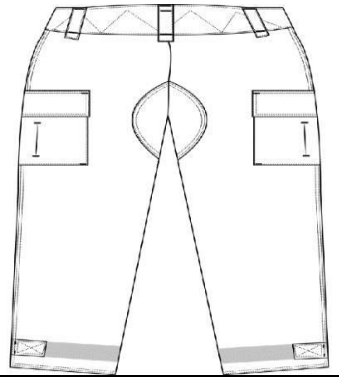

- Braguilha fechada por zíper Poliacetal Injetado.
- Lapela de fechamento medindo 6cm x 5cm.
Fechamento em Velcro

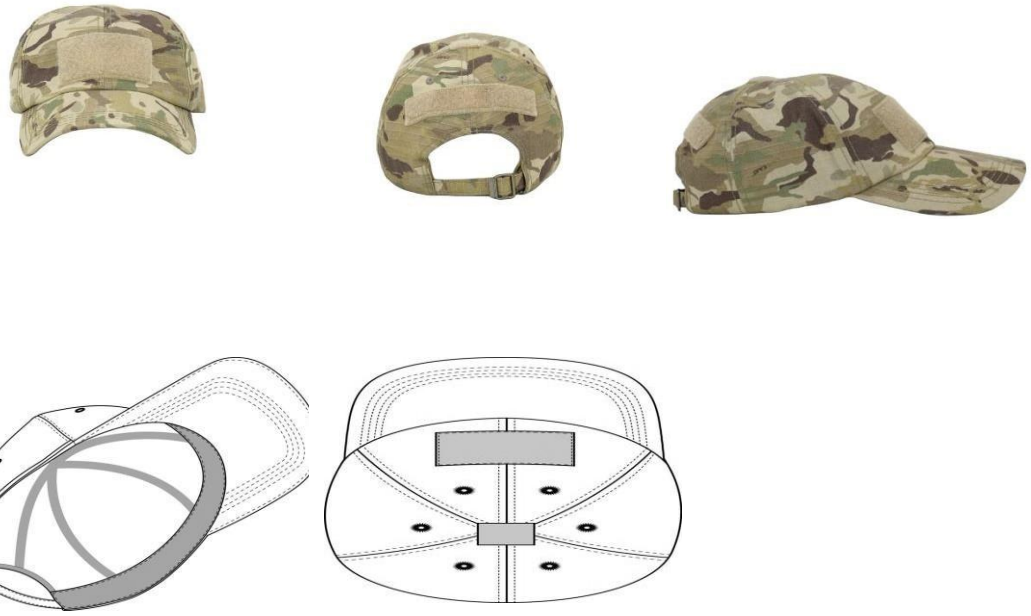

2,0
2,0
9,0cm
6,0cm
Cancha Traseira
24,5cm
Entrepernas

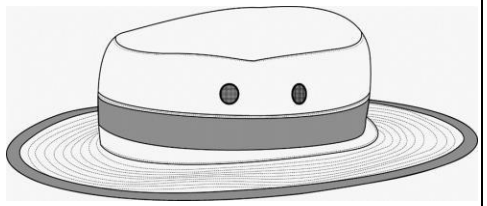

Bolso Faca
Bolso Inclinado 45°
5,5cm
4,0cm
3,5cm
9cm
15cm







02-GORRO COM PALA 	GORRO COM PALA – Produto confeccionado em tecido *Rip Stop*, (30/35% algodão 65/70% poliéster) com reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando um padrão quadriculado de costura que retém a progressão de rasgos seguindo os padrões técnicos que constam no item 2.3.4. Na parte frontal deve ter um velcro fêmea retangular para posição de insígnias ou brevês, conforme figura 10 de igual modo na parte traseira conforme figura 8 e 9.

03- Chapéu de Selva  	Produto confeccionado em tecido *Rip Stop* (30/35% algodão 65/70% poliéster), com sistema anti rasgo, com fita modular de 20mm de largura em toda a circunferência confeccionada em cordura 1000, fixado em costura de travete eletrônico, dois respiradores laterais em material antioxidante. Aba em 360º com reforço interno que permite resistência e mobilidade do equipamento ideal para resistir a chuva e sol. Alça de ajuste regulável, botão de latão antiferrugem para suspensão da aba em ambos os lados, aba de 5 cm. Possuir botões laterais para fixação da aba e proteção UV fator 50 além de sistema com a capacidade de repelir líquidos.
04- Bota Tática	Produto confeccionado em couro integral na cor COYOTE com tratamento hidrofugado de 2mm de espessura (repele a água, mas permite a passagem de vapor, o que ajuda na transpiração). Manta de isolamento térmico em áreas de articulação e conforto em cordura e couro vestuário. Proteção em borracha em toda a extremidade. Cano e língua em cordura 1000 e forração interna em membrana impermeável em nylon tridimensional. Palmilhas anatômicas em PU (Poliuretano), forrado em polyester para melhor absorção de suor, medidas, 7,5 mm na parte frontal, 8,5 mm no enfranque e 10mm na traseira para melhor absorver impacto, resistência ao calor, flexão e deformidade.

	CONTRAFORTE TRASEIRO DA BOTA – Em Policroreto de vinila com capacidade
 	de isolante térmico, não absorve água, a capacidade de não perder a anatomia do calcanhar e que proporcione estabilidade para o tornozelo. Passadores dos cadarços em PA 66 (Nylon 66) hidratado de alta resistência e sistema de livre acesso em portas de bancos e aeroportos. SOLADO DA BOTA TÁTICA – Bi componente de borracha com EVA, antiderrapante e anti perfuro, com alta abrasividade, 100% Blaqueado, grip de tração na parte dianteira e grip de frenagem na traseira e estrutura de frisos no restante do solado que impossibilitam que ocorra aquaplanagem. Bi componente em poliuretano e borracha SBR Vulcanizada, plataforma com travas bidirecionais com isolamento térmico e sistema de alta performance para um melhor conforto do operador. A biqueira da bota deve ter desenho alto em relação ao solo o que auxilia contra tropeços. CADARÇO – Confeccionado em capas e fios de poliéster espessura 3,99 mm, alma redonda e ponteiras 20mm plastificadas com comprimento de 1,90m. PESO e MEDIDAS – peso médio de 640 gramas no tamanho 40. Altura de 9 polegadas (22,5 cm) a partir do solo ao ponto mais alto da bota. Deverá disponibilizar os produtos nos tamanhos e medidas conforme solicitação da contratante após definição da empresa contratada.

COTURNO/BOTA –COR COYOTE	
TAMANHO	**QUANT. (PAR)**
36	2
37	2
38	2
39	7
40	10
41	10
42	16
43	6

44	5		
TOTAL	**60**		

05- Cinto Tático 	Cinto tático em poliamida de Alta Resistência com 40mm de largura, costuradas sobrepostas. Fivela em polímero (Poliamida) de alta resistência, retardante a chamas, com resistência de ruptura. COR COYOTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL – LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO
01- Cinto de Guarnição Modular 	Cinto de guarnição modular em CORDURA®1000, forração em Nylon tridimensional respirável, resistente a Abrasão; Contém cinco placas modulares na circunferência total do cinto. 4 placas modulares laterais possuem placas semi-rígidas internas em polímero 1.2mm para sustentação do sistema modular, com engate de fechamento em Polímero de alta tenacidade, original PA 6.6. COR COYOTE.
02- Capa de Colete Modular	Confeccionado em CORDURA 1000® retardante a chamas, forração interna 3D com tecido respirável com fitas modulares em cordura 1000® retardante de chamas e de alta resistência. Bolso Frontal do Tipo Canguru, que permite ao operador guardar pequenos objetos ou mesmo alocar porta carregadores de fuzil 5.56 ou 7.62. Sistema de Velcro Frontal para aposição de brevês ou sutache com a Identificação do Operador. Regulagem de altura e circunferência abdominal. Cabo de Soltura rápida para eventuais atendimentos de emergência em que o colete deve ser retirado o mais rápido possível. O produto deverá ser na cor COYOTE.

03- Porta Carregador para Carabina	Confeccionado em Cordura® 1000 DENIER, Hastes de polímero injetado PA 6 VB26 de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,5cm 100% poliamida dobrada ao elá puxador do sistema de pressão sobre o carregador. Possui na parte frontal, 3 fitas modulares horizontais de 2,5cm de espessura e regulador e polímero injetado para regulagem da tensão dos elásticos frontais. Parte lateral composta por Polímero injetado PA 6 VB260 com resistência a abrasão e flex de 30.000 flexões em angulo de 90 graus para inserção e saque do carregador 5.56 ou 7,62 por 4 fileiras horizontais de elásticos de 3,5 mm de espessura.

	Parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 2 fitas verticais de 2,5cm de espessura e comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Trav sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas verticais. Dimensões: 11,5cm altura x 8cm largura x 3cm espessura. Capacidade: 1 Carregador 5.56 ou 7.62

	
04- Bolso Modular Vertical	Confeccionado em CORDURA® 1000, zíper N.5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetal Injetado, 2(dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados ZAMAC com 2 cordões, COR COYOTE.

QUADRO RESUMO LOTE 01 - TAMANHO/QUANTIDADE

DESCRIÇÃO	TAMANHOS				TOTAL (UNIDADES)
	P	M	G	GG	
GORRO COM PALA	10	15	31	4	60
CHAPÉU DE SELVA	10	15	31	4	60
CALÇA DE COMBATE	18	60	38	4	120 (UNIFORME DE COMBATE)
COMBAT SHIRT *(CAMISA)*	18	70	28	4	
CINTO DE GUARNIÇÃO MODULAR	8	30	18	4	60
CAPA DE COLETE MODULAR	10	38	9	3	60
CINTO TÁTICO	TAMANHO ÚNICO				60
PORTA CARREGADOR PARA CARABINA 5.56/7.62	TAMANHO ÚNICO				120
BOLSO VERTICAL MODULAR	TAMANHO ÚNICO				60

QUADRO RESUMO LOTE 02 - TAMANHO/QUANTIDADE

DESCRIÇÃO	TAMANHOS				TOTAL (UNIDADES)
	P	M	G	GG	
GORRO COM PALA	10	15	31	4	60
CHAPÉU DE SELVA	10	15	31	4	60
CALÇA DE COMBATE	18	60	38	4	120 (UNIFORME DE COMBATE)
COMBAT SHIRT *(CAMISA)*	18	70	28	4	
CINTO DE GUARNIÇÃO MODULAR	8	30	18	4	60
CAPA DE COLETE MODULAR	10	38	9	3	60
CINTO TÁTICO	TAMANHO ÚNICO				60
PORTA CARREGADOR PARA CARABINA 5.56/7.62	TAMANHO ÚNICO				120
BOLSO VERTICAL MODULAR	TAMANHO ÚNICO				60

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO RIP STOP:

Característica	Norma	Valor		Unidade	Tolerância
Composição	AATCC 20:2013 e AATCC 20 A:2014	70% Poliéster 30% Algodão		-	± 3%
Armação	NBR 12546:1991	Tela Rip Stop 1x1		-	-
Gramatura (Peso)	NBR 10591:2008	220		g/m²	± 5%
Skew	AATCC 179	2,5 %		-	máxima
Encolhimento	AATCC 179	Urdume -5% Trama -3%		-	máximo
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: 100 Trama: 54		kgf	mínimo
Alongamento	NBR 11912	Trama: 14% Urdume: 14%		-	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D 2261	Trama: 6,2 Urdume 5,6		kgf	mínimo
Solidez da cor à fricção - seco e úmido	NBR ISO 105 X12	Seco	Úmido	-	mínimo
		Alteração: 3 Migração: 4	Alteração: 3 Migração: 4		
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 D3M	Alteração: 4 Migração: 3-4		-	mínimo
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração: 4 Migração: 3-4		-	mínimo
Solidez da cor à ferro de passar - seco e úmido	NBR 10188	Transferência	Alteracão	-	mínimo
		3-4	3-4		
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO 105 E04:2014	Transferência	Alteração	-	mínimo
		3-4	3-4		

IDENTIFICAÇÃO DE COR ATRAVÉS DE COORDENADAS COLORIMÉTRICAS: Sistema CIE

Lab
Espaço de Cor CMC 2:1
Iluminantes D65 -10°
L* = 54,97
a*= 6,42
b* = 7,33
ΔE ≤ 1,80

AVIAMENTOS

Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper Poliacetal Injetado: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliacetal - 8 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 37 mm (aprox.) / Abertura do zíper: medindo 20,0 cm de comprimento (aproximado)	1 unidade	**Para o conjunto de** Cadarço Cremalheira/Cursor e Terminais	**- Braguilha**
Fecho de contato tipo Velcro: 100% Nylon – espessura de 50mm	1 Macho e 1 Fêmea	**Para o conjunto**	**- Fechamento Frontal**
Fecho de contato tipo Velcro: 100% Nylon – espessura de 40mm	1 Macho e 1 Fêmea	**Para o conjunto**	**- Bainha da Barra**
Costura/Linha	**Linha:** 100% poliamida 60		

Linhas: As costuras devem ser em 100% em fibra sintética de poliamida com espessura 60 tudo para atender a necessidade de materiais de 1° linha na fabricação dos fardamentos, para que os produtos sejam isentos de defeitos na construção, modelagem, aviamentos e tecidos. Todo e qualquer defeito na confecção do fardamento é de responsabilidade do fabricante e fornecedor.

PADRÃO DE CAMUFLAGEM – O uniforme de combate, gorro com pala e gorro de selva deverão seguir o padrão de camuflagem para uso em área urbana e cerrado conforme contornos e cores descritos no item
2.1.9 com padrão de alta resolução e alta qualidade de modo que não desbote com facilidade seja pela lavagem ou à exposição ao Sol, chuva e demais intempéries, conforme item 2.3.9.

Velcros:

- Todos os velcros fixados devem vir com as bordas confeccionadas de forma a evitar que possam soltar suas fibras (desfiar). Além da costura de fixação do velcro na farda pelas bordas, deverá ser fixado através de costura em formato de X para melhorar a fixação do velcro no fardamento.
- Farão parte do conjunto os velcros machos, que devem vir sobrepostos às fêmeas no produto.

GARANTIA TÉCNICA

O objeto do presente Termo deve ter uma garantia mínima de 12(doze) meses fornecida pelo fabricante, prazo este que se inicia na data do recebimento definitivo.

ETIQUETAS

Deverão constar nas etiquetas dos objetos de todos os lotes:
Nome da empresa;
Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;
Instruções de lavagem clara e
definida; Número do lote;
Data de fabricação; e
Tamanhos

EMBALAGENS

O objeto deverá ser acondicionado em embalagem individual e transparente no caso dos materiais fabricados em tecidos e após isso acondicionados em caixas de papelão, onde deverá constar o tamanho da peça (numeração). Os coturnos deverão ser acondicionados em caixas individuais com a devida numeração indicadas na parte exterior da caixa e após isso acondicionados em caixas de papelão.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026 – SALIC/MA

PROCESSO SSP Nº 00029/2024

ANEXO III

CONTRATO Nº ...../2026.
PROCESSO Nº 00029/2024 – SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA.....

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, nesta Capital, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular ....., brasileiro, portador do RG nº. ....., SSP/MA e do CPF nº. ....., residente e domiciliado à ....., nesta capital, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., RESOLVE celebrar o presente Contrato de fornecimento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 21/2026 - SALIC/MA, e do Processo Administrativo nº 00029/2024 – SSP/MA, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Fardamentos, Equipamentos e Materiais para operacionalização da Força Estadual Integrada de Segurança Pública (FEISP),** em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-SALIC/MA e da proposta apresentada.

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026 – SALIC/MA, o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão**: 190903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e defesa Social - FES
- **Unidade Orçamentária**: 19903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e defesa Social - FES
- **Fonte de Recurso**: 2.7.13.132 - Superávit de Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
- **Função**: 06
- **Subfunção**: 181

- **Programa**: 0577 – Maranhão Seguro
- **Ação**: 4960 – Enfretamento à Criminalidade Violenta - FES
- **Subação**: 22827 – MATCONSEPIFISP2022
- **Natureza de Despesa:** 339030- Custeio.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os Fardamentos, Equipamentos e Materiais deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública/Setor de Patrimônio, sito à Av. dos Franceses s/n Vila Palmeira, em horário de expediente administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

A garantia dos equipamentos serão de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo e ficará à cargo do fabricante, para cada equipamento, contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e no Contrato;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pelo Coordenador da Força Estadual Integrada da Segurança Pública – FEISP o(s) fiscal(is) do contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O recebimento do objeto será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros da Secretaria de Segurança Pública, designados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

PARÁGRAFO QUARTO - DO GESTOR DO CONTRATO

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos materiais (Lote 01 e 02) serão de 60 (sessenta) dias corridos, contados do (a) emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A simples entrega dos fardamentos, equipamentos e materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a entrega do Termo Circunstanciado contendo a comprovação de conformidade, na forma abaixo descrita:

a) **Provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório e sua

consequente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Contrato, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **recebimento provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIGEF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente, acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com a especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato ou com qualquer circustância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no "**caput**" desta Cláusula, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE

O preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Admistração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comporta-se de modo inidônio ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas **nos itens I a VII caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nos **itens VIII a XII caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **nos itens I a VII caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens VIII a XII caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nos itens I a VII caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nos termos de que dispõe art. 105 da Lei 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA**.**

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção também poderá ocorrer:

a) A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização,

nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

b) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

c) A extinção de que trata a **alínea** "**a**", exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

a) Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

b) Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

c) Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

d) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013; Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres

estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO - Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUTENTABILIDADE

Como forma de reduzir o risco de acidente/impacto em face do meio ambiente, serão adotadas providências preventivas, quanto ao descarte dos uniformes de combate devido aos componentes químicos presentes no tecido e tintura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os processos envolvidos nesta aquisição desse objeto, sejam de utilização ou descarte de materiais devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ___ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), __de _____de 2026.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF. Nº

_____
CPF. Nº